

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 0013324-86.2015.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: KATIA CRISTINA SIQUEIRA GRACIOSI

Executado: Marcelo Vitorino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Defiro a retirada do bloqueio de transferência do veículo constante à fls.
 25 através do sistema RENAJUD, imediatamente.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 14 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA